

PERSE AÇÃO DA ABRASEL



**Perguntas frequentes
sobre o mandado de
segurança coletivo em
relação ao programa**

abrasel

PERGUNTAS FREQUENTES

1 O que é o PERSE?

É um programa especial para o setor de eventos e turismo, criado por via de lei em 2021. Este programa previa três coisas: 1) Parcelamento especial de débitos federais. 2) Compensação por gastos trabalhistas. 3) Alíquota zerada de alguns tributos federais (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e da COFINS) por 60 meses.

2 O que está sendo solicitado no mandado de segurança coletivo?

O PERSE instituiu um benefício fiscal para empresas zerando a alíquota de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS pelo prazo de 5 anos. Apesar da legislação contemplar os CNAES de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, até o momento muitas não conseguiram aderir ao programa, em função de limitações criadas pelo Ministério da Economia.

A Abrasel defende que o PERSE **dê acesso a empresas optantes pelo Simples e também por lucro presumido/lucro real**. Além disso, também pede que empresas que não tenham sido inscritas no Cadastur até a data limite estipulada, também possam usufruir do benefício. Mesmo assim é importante se cadastrar no programa - faça isso por este [LINK](#).

É importante ressaltar a limitação do pedido às empresas associadas à Abrasel. Trata-se de uma imposição legal: para impetrar um Mandado de Segurança, é preciso que o universo de beneficiários tenha uma delimitação clara. Neste caso, a delimitação é caracterizada pela associação à entidade.

O mandado de segurança coletivo é patrocinado pelo escritório Bichara Advogados.

3 Além da limitação do enquadramento tributário e do cadastro prévio (Cadastur), há alguma outra limitação?

Não, apenas estas limitações.

4 Quem ainda não está cadastrado deve se inscrever no Cadastur?

A recomendação é: **quem não está cadastrado, fazer o quanto antes**. É importante para que possa se valer de uma possível decisão favorável, reconhecendo assim o efeito declaratório do Cadastur. **Para se inscrever, clique neste [LINK](#)**

5 Em caso de liminar favorável, devo continuar fazendo o recolhimento dos tributos normalmente?

Toda liminar pode ser cassada. Portanto, o mais prudente é continuar fazendo o recolhimentos destes valores, e em caso de decisão definitiva favorável, solicitar o ressarcimentos dos valores.

6 A ação pede acesso às empresas a todos os benefícios do PERSE ou só ao benefício fiscal?

Apenas ao benefício da alíquota zero dos tributos federais para 60 meses.

7 Mesmo empresas que abriam recentemente vão poder usufruir dessa ação, caso consigamos uma vitória judicial?

A discussão judicial que pretendemos instaurar também busca proteger estes. O resultado, claro, vai depender da decisão judicial.

8 A adesão ao programa foi prorrogada para outubro de 2022, isso muda algo na ação?

Não, o prazo se aplica apenas para transação tributária. Nossa discussão judicial não tem a ver com isso, mas sim com a alíquota zero de Pis, Cofins, IRPJ e CSLL.

**QUER TER ACESSO A OUTROS
CONTEÚDOS E AÇÕES DE APOIO?**



**Faça parte da Rede Abrasel, a rede profissional
exclusiva do setor de alimentação fora do lar:
www.redeabrasel.com.br - clique aqui e acesse!**